ESTADO DE GOIÁS
Câmara Municipal de Crixás
Poder Legislativo

LEI Nº 611 DE 08 DE MAIO DE 1.987.

Dispõe sobre DESAFETAÇÃO de terreno destinado à PRAÇA CRIXÁS ASSÚ, no povoado de AURIVERDE e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Crixás, decreta e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica DESAFETADA para fins de doação à Praça CRIXÁS ASSÚ, apenas a área de 1.200 metros quadrados, compreendida Entre as ruas Luiz da Silva, Jk e as Avenidas Getúlio Vargas e - Monumental, no loteamento "AURIVERDE", deste município, adquirida - por esta Municipalidade por força do art. 22, da Lei nº 6.766, de 22.12.79.

Art. 2º - Fica pertencendo e conqequentemente transferido para a categoria de bens patrimoniais, a área de que trata o art. 1º desta Lei e incorporada ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Crixás.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua - publicação.

Art. 4º - Revogam-se as dispoeições em contrário.

Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 12 de Maio de 1.987.

Braulio Alves Rocha
Presidente -